

GPA LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.

CNPJ nº 11.666.171/0016-57 – NIRE 33.901.566.338

Edital

GPA Logística e Transporte Ltda., com sede à Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3172, 3º andar, Bairro Jardim Paulista, São Paulo - São Paulo, CEP 01.402-000, NIRE 35.223.953.198, pelo processo nº 2023/0088000-8, de 13/11/2023, deferido por Decisão Singular de 29/11/2023, arquivado como "Documento de Armazéns Gerais" sob o nº 00005912942, de 29/11/2023, requer Carta de Matrícula de Armazém Geral para a unidade armazenadora localizada à Rodovia Washington Luiz, nº 20.755, Galpão Operacional 24 e 25, Bairro Vila Santo Antônio, Duque de Caxias - Rio de Janeiro, CEP 25.225-015, NIRE 33.901.566.338, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 1.102, de 21.11.1903, c/c art. 1º da IN/DREI nº 52, de 29/07/2022, razão pela qual faz saber o Regulamento Interno, o Memorial Descritivo das características da(s) unidade(s) armazenadora(s) e as Tarifas Remuneratórias, conforme cópias que a este acompanham.

Sérgio Tavares Romay
Presidente da JUCERJA
Id. Funcional 5012208-8

Regulamento Interno de Armazém Geral

Artigo 1º - A sociedade empresária **GPA Logística e Transporte Ltda.**, através de sua Filial, registrada na Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.901.566.338, inscrita no CNPJ sob nº 11.666.171/0016-57, localizada no Município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Washington Luiz, 20.755, Galpão Operacional 24 e 25, Bairro Vila Santo Antônio, CEP: 25.225-015, terá como objetivo o recebimento de mercadorias em depósito, para guarda e conservação, mediante emissão de títulos especiais, de acordo com as disposições previstas no Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903. **Parágrafo Único:** Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e desde que não sejam contrários às disposições legais.

Artigo 2º - A juízo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: (conforme §2º do artigo 8º do Decreto 1.102/1903): (i) Quando não houver espaço suficiente para armazenamento; e (ii) se, em virtude das condições em que elas se acharem, puderem danificar as mercadorias já depositadas; (iii) se a mercadoria que deseja armazenar não for tolerada pelo regulamento interno. **Artigo 3º** - A empresa de armazém geral responde pela guarda, conservação e pronta e fiel entrega das mercadorias que tiverem recebido em depósito. Cessa a responsabilidade nos casos de avarias ou vícios provenientes da natureza ou acondicionamento das mercadorias, e força maior, salvo a disposição no art. 37, § único do Decreto 1.102/1903. **Artigo 4º** - Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, do seu procurador ou de seu preposto e será dirigida à empresa, que emitirá o documento especial (denominado Recibo de Depósito), contendo quantidade, especificação classificação marca peso e acondicionamento das mercadorias. **Artigo 5º** - A indenização devida será correspondente ao preço da mercadoria e em bom estado no lugar e no tempo em que devia ser entregue. O direito a indenização prescreve em três meses, contados do dia em que a mercadoria foi ou devia ser entregue. **Artigo 6º** - O inadimplemento de pagamento de armazenagem acarretará vencimento antecipado do prazo do depósito com a adoção de procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto 1.102/1903. **Parágrafo Único:** Para garantia do pagamento das armazenagens e despesas com a conservação, a empresa de armazém geral poderá, quando for entregue em consignação, reter os adiantamentos feitos com fretes e seguro, e das comissões e juros, bem como indenização por prejuízos por culpa ou dolo do depositante, conforme artigo 14 do Decreto 1.102/1903. **Condições Gerais:** Os seguros, emissões de *Warrants* serão regidos pelas disposições do Decreto Federal 1.102/1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns, e também os casos omissos serão regidos pelos usos e costumes de praxe comercial, desde que não contrários à legislação vigente. Duque de Caxias - RJ, 02 de maio de 2023.

GPA LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.
Karina Miura de Campos
(Procuradora)

Tabela de Tarifas de Armazém Geral

GPA Logística e Transporte Ltda., localizada no Município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Washington Luiz, nº 20.755, Galpão Operacional 24 e 25, Bairro Vila Santo Antônio, CEP: 25.225-015, registrada sob o NIRE nº 33.901.566.338, inscrita no CNPJ sob nº 11.666.171/0016-57 (Filial).

Valores de todos os serviços relacionados à atividade de Armazém Geral:

Processo	R\$ Ton	R\$ Pallet	R\$ Estivada
Recebimento	R\$ 32,96	R\$ 26,37	R\$ 39,55
Armazenagem (quinzena)	R\$ 55,26	R\$ 44,21	R\$ 44,21
Expedição	R\$ 115,04	R\$ 92,04	R\$ 138,05

Duque de Caxias - RJ, 02 de maio de 2023.

GPA LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.
Karina Miura de Campos
(Procuradora)

Memorial Descritivo

Declarações Art. 1º, Itens 1º a 4º do Decreto nº 1.102/1903

Armazém Geral

1. Da Qualificação: **GPA Logística e Transporte Ltda.**, localizada no Município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Washington Luiz, nº 20.755, Galpão Operacional 24 e 25, Bairro Vila Santo Antônio, CEP 25.225-015, registrada na Junta Comercial sob o NIRE nº 33.901.566.338, inscrita no CNPJ sob nº 11.666.171/0016-57. **2. Do Capital Social:** Capital Social da Matriz: R\$ 31.955.000,00 (trinta e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil reais). Capital Social da Filial: Sem Capital destacado. **3. Medidas do Armazém:** A área de armazenagem é de 2.000 m² e altura de armazenagem (altura de uso): 12 m. **4. Capacidade para Armazenagem:** Disponível como capacidade de armazenamento 2.600 m³. **5. Comodidade:** A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato. A edificação destinada ao galpão atende plenamente às necessidades de armazenagem em todos os processos (carga/descarga e recepção), com acessos devidamente dimensionados e áreas específicas para manobra dos veículos. De modo geral, todos os compartimentos apresentam boas condições de atendimento ao trabalho e higiene. **6. Segurança:** Está de acordo com as normas técnicas do armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico. A edificação conta com Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), devidamente instalado e aterrado. Também estão instaladas e em perfeito funcionamento as Instalações de Combate à Incêndios, que conta com uma rede de hidrantes, e também rede aérea pressurizada (sprinklers) estrategicamente distribuídos em toda a edificação. **7. Natureza e Discriminação das Mercadorias:** As mercadorias a serem recebidas para armazenamento são de diversas naturezas, nacionais ou nacionalizadas, especialmente produtos de mercearia básica, líquida e complementar. Não será armazenado no local, produtos de natureza agropecuária, perigosa ou que necessite de precaução especial. 7.1. Os serviços prestados para os produtos armazenados cumprirão exigências logísticas de afastamento e de armazenamento específicos de acordo com regulamentações vigentes, cumprindo normas técnicas e licenças que venham a ser exigidas por quaisquer órgãos cabíveis. **8. Descrição Minuciosa dos Equipamentos do Armazém, conforme o Tipo de Armazenamento:**

Quantidade	Equipamento/Modelo
03	Empilhadeiras
10	Transpaleteiras
2.100	Estruturas Porta Paletes (formados pelos conjuntos de longarinas e montantes)

9. Operações e Serviços: O galpão se destina ao armazenamento, carga e descarga, logística e distribuição de produtos.

Duque de Caxias - RJ, 02 de maio de 2023.

GPA LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.
Karina Miura de Campos
(Procuradora)

GPA LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.

CNPJ nº 11.666.171/0016-57 – NIRE 33.901.566.338

EDITAL - GPA Logística e Transporte Ltda., com sede à Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3172, 3º andar, Bairro Jardim Paulista, São Paulo - São Paulo, CEP 01.402-000, NIRE 35.223.953.198, pelo processo nº 2023/00880000-8, de 13/11/2023, deferido por Decisão Singular de 29/11/2023, arquivado como “Documento de Armazéns Gerais” sob o nº 00005912942, de 29/11/2023, requer Carta de Matrícula de Armazém Geral para a unidade armazenadora localizada à Rodovia Washington Luiz, nº 20.755, Galpão Operacional 24 e 25, Bairro Vila Santo Antônio, Duque de Caxias - Rio de Janeiro, CEP 25.225-015, NIRE 33.901.566.338, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 1.102, de 21.11.1903, c/c art. 1º da IN/DREI nº 52, de 29/07/2022, razão pela qual faz saber o Regulamento Interno, o Memorial Descritivo das características da(s) unidade(s) armazenadora(s) e as Tarifas Remuneratórias, conforme cópias que a este acompanham.

Sérgio Tavares Romay
Presidente da JUCERJA
Id. Funcional 5012208-8

REGULAMENTO INTERNO DE ARMAZÉM GERAL. Artigo 1º

- A sociedade empresária **GPA Logística e Transporte Ltda.**, através de sua Filial, registrada na Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.901.566.338, inscrita no CNPJ sob nº 11.666.171/0016-57, localizada no Município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Washington Luiz, 20.755, Galpão Operacional 24 e 25, Bairro Vila Santo Antônio, CEP: 25.225-015, terá como objetivo o recebimento de mercadorias em depósito, para guarda e conservação, mediante emissão de títulos especiais, de acordo com as disposições previstas no Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903. **Parágrafo Único:** Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e desde que não sejam contrários às disposições legais. **Artigo 2º** - A juízo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: (conforme §2º do artigo 8º do Decreto 1.102/1903): (i) Quando não houver espaço suficiente para armazenamento; e (ii) se, em virtude das condições em que elas se acharem, puderem danificar as mercadorias já depositadas; (iii) se a mercadoria que deseja armazenar não for tolerada pelo regulamento interno. **Artigo 3º** - A empresa de armazém geral responde pela guarda, conservação e pronta e fiel entrega das mercadorias que tiverem recebido em depósito. Cessa a responsabilidade nos casos de avarias ou vícios provenientes da natureza ou acondicionamento das mercadorias, e força maior, salvo a disposição no art. 37, § único do Decreto 1.102/1903. **Artigo 4º** - Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, do seu procurador ou de seu preposto e será dirigida à empresa, que emitirá o documento especial (denominado Recibo de Depósito), contendo quantidade, especificação classificação marca peso e acondicionamento das mercadorias. **Artigo 5º** - A indenização devida será correspondente ao preço da mercadoria e em bom estado no lugar e no tempo em que devia ser entregue. O direito a indenização prescreve em três meses, contados do dia em que a mercadoria foi ou devia ser entregue. **Artigo 6º** - O inadimplemento de pagamento de armazenagem acarretará vencimento antecipado do prazo do depósito com a adoção de procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto 1.102/1903. **Parágrafo Único:** Para garantia do pagamento das armazenagens e despesas com a conservação, a empresa de armazém geral poderá, quando for entregue em consignação, reter os adiantamentos feitos com fretes e seguro, e das comissões e juros, bem como indenização por prejuízos por culpa ou dolo do depositante, conforme artigo 14 do Decreto 1.102/1903. **Condições Gerais:** Os seguros, emissões de Warrants serão regidos pelas disposições do Decreto Federal 1.102/1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns, e também os casos omissos serão regidos pelos usos e costumes de praxe comercial, desde que não contrários à legislação vigente. Duque de Caxias - RJ, 02 de maio de 2023.

GPA LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.

Karina Miura de Campos
(Procuradora)

Tabela de Tarifas de Armazém Geral

GPA Logística e Transporte Ltda., localizada no Município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Washington Luiz, nº 20.755, Galpão Operacional 24 e 25, Bairro Vila Santo Antônio, CEP: 25.225-015, registrada sob o NIRE nº 33.901.566.338, inscrita no CNPJ sob nº 11.666.171/0016-57 (Filial). **Valores de todos os serviços relacionados à atividade de Armazém Geral:**

Processo	R\$ Ton	R\$ Pallet	R\$ Estivada
Recebimento	R\$ 32,96	R\$ 26,37	R\$ 39,55
Armazenagem (quinzena)	R\$ 55,26	R\$ 44,21	R\$ 44,21
Expedição	R\$ 115,04	R\$ 92,04	R\$ 138,05

Duque de Caxias - RJ, 02 de maio de 2023.

GPA LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.

Karina Miura de Campos
(Procuradora)

Memorial Descritivo

Declarações Art. 1º, Itens 1º a 4º do Decreto nº 1.102/1903

Armazém Geral

1. Da Qualificação: **GPA Logística e Transporte Ltda.**, localizada no Município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Washington Luiz, nº 20.755, Galpão Operacional 24 e 25, Bairro Vila Santo Antônio, CEP 25.225-015, registrada na Junta Comercial sob o NIRE nº 33.901.566.338, inscrita no CNPJ sob nº 11.666.171/0016-57. **2. Do Capital Social:** Capital Social da Matriz: R\$ 31.955.000,00 (trinta e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil reais). Capital Social da Filial: Sem Capital destacado. **3. Medidas do**

Armazém: A área de armazenagem é de 2.000 m² e altura de armazenagem (altura de uso): 12 m. **4. Capacidade para Armazenagem:** Disponível como capacidade de armazenamento 2.600 m³. **5. Comodidade:** A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato. A edificação destinada ao galpão atende plenamente às necessidades de armazenagem em todos os processos (carga/descarga e recepção), com acessos devidamente dimensionados e áreas específicas para manobra dos veículos. De modo geral, todos os compartimentos apresentam boas condições de atendimento ao trabalho e higiene. **6. Segurança:** Está de acordo com as normas técnicas do armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico. A edificação conta com Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), devidamente instalado e aterrado. Também estão instaladas e em perfeito funcionamento as Instalações de Combate à Incêndios, que conta com uma rede de hidrantes, e também rede aérea pressurizada (sprinklers) estrategicamente distribuídos em toda a edificação. **7. Natureza e Discriminação das Mercadorias:** As mercadorias a serem recebidas para armazenamento são de diversas naturezas, nacionais ou nacionalizadas, especialmente produtos de mercearia básica, líquida e complementar. Não será armazenado no local, produtos de natureza agropecuária, perigosa ou que necessite de precaução especial. 7.1. Os serviços prestados para os produtos armazenados cumprirão exigências logísticas de afastamento e de armazenamento específicos de acordo com regulamentações vigentes, cumprindo normas técnicas e licenças que venham a ser exigidas por quaisquer órgãos cabíveis. **8. Descrição Minuciosa dos Equipamentos do Armazém, conforme o Tipo de Armazenamento:**

Quantidade	Equipamento/Modelo
03	Empilhadeiras
10	Transpaleteiras
2.100	Estruturas Porta Paletes (formados pelos conjuntos de longarinas e montantes)

9. Operações e Serviços: O galpão se destina ao armazenamento, carga e descarga, logística e distribuição de produtos.

Duque de Caxias - RJ, 02 de maio de 2023.

GPA LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.

Karina Miura de Campos

(Procuradora)